



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 960/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI, CNPJ nº 04.769.874/0001-69, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE, sob nº 001/2021 – com participação EXCLUSIVA de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 023, de 07 de janeiro de 2021, e será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Data, hora e local para a entrega e abertura dos Envelopes: O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta será realizada na Sala de Plenário do Coren/PI, Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, Telefone (86) 3122-9999, CEP: 64001-350, no dia **14 de dezembro de 2021, às 14h**.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO COM VIABILIDADE DE INFRAESTRUTURA, APOIO LOGÍSTICO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELACIONADOS

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COREN/PI, RELACIONADOS ESPECIFICAMENTE AO PROJETO “SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO” A SER REALIZADO NOS DIAS 21 À 23 DE DEZEMBRO DE 2021 NA CIDADE DE LUÍS CORREIA-PI.

1.2 - A licitante vencedora deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações da presente Carta Convite e Anexos.

1.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, convidadas pela Coren/PI e aquelas cadastradas no Cadastro de Fornecedores desta Casa de Leis na correspondente especialidade que manifestarem junto à Administração interesse em participar com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

2.5 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.5.1 - Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital e **apresentada FORA dos Envelopes** HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.6 - Não poderão participar dessa licitação:

2.6.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária ou estiverem impedidas de contratar com esta Casa de Leis;

2.6.2 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.6.3 - Empresas que tenham servidor Público deste Coren/PI como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratada;

2.6.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6 - Empresas que não contemplam em seu objeto social atividade objeto da presente licitação.

2.7 - Compete à licitante fazer um minucioso exame das condições gerais deste Edital, dos anexos, das normas e especificações fornecidas pela Coren/PI, de modo a poder apresentar, por escrito e em tempo, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

2.8 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame através do Telefone (86) 3122-9999; por e-mail: licitacaocorenpi@gmail.com ou pessoalmente junto a CPL no endereço declinado acima, exclusivamente em dias úteis, no o horário de expediente do Coren-PI das 8h00 às 17h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta de Preços”.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

2.9 - Não serão levados em consideração pelo Coren/PI, tanto na fase de habilitação e classificação, quanto na fase posterior à adjudicação do serviço, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.10 - As empresas que se fizerem representar no ato da abertura dos envelopes deverão fazê-lo através de um diretor ou sócio-gerente munido de documento de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração com a devida firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhado de documento de identificação do outorgado e de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente os poderes para a devida outorga.

2.11 - O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Convite, competir em igualdade de condições; porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não podendo fazer consignar em Ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo a situação até que a necessidade seja atendida.

2.12 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos licitantes através de e-mail.

2.13 - Todos os documentos e elementos da proposta, contidos nos envelopes, deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, em cópia simples, acompanhados das vias originais ou em reprodução dos originais devidamente autenticados, conforme disposição do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com validade na data de abertura dos envelopes.

2.14 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Coren/PI ou por publicação Oficial.

2.15 - Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que estejam desenvolvendo as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

2.16 – Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante.

2.17 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 10h do dia 13 de dezembro de 2021.

2.18 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei de Licitações 8.666/1993.

2.19 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, observado o §1º do Art. 41 da Lei 8666/93.

2.20 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Coren/PI, situado na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, CEP: 64001-350, em horário de expediente (das 8h00min às 17h).

2.21 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaocorenpi@gmail.com) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitação, bem como pela protocolização do original no Coren/PI no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 2.20.

5

3 - ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE N° 01**) e o outro com a proposta de preços (**ENVELOPE N° 02**), que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme as seguintes indicações dos itens 3.13 (Habilitação) e 3.14.2 (Proposta de Preços).

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e cópia para autenticação pelo Presidente da CPL, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação – proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

3.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

3.5 - O **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** - deverá conter o formulário PROPOSTA DE PREÇO em 01 (uma) via, de acordo com o modelo fornecido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí o - Coren/PI e que integra o presente edital (**Anexo III**), devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbado com o sinal/símbolo da licitante e assinado pelo seu representante legal.

3.6 - A proposta de preços deverá conter a descrição dos serviços contidos no **Anexo I** com o seu respectivo valor, devendo estar redigida em Língua Portuguesa, impressa por meio computacional, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

3.7 - A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação de serviços com fornecimento de peças, objeto da presente licitação;

3.8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.9 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações/substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

6



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Coren/PI, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Convite ou os seus resultados.

3.11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

3.11.1 - Documentos que deverão constar no ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO):

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7

Observação: Os documentos exigidos neste item devem comprovar que a atividade da empresa licitante é condizente com o objeto licitado. Em havendo alteração contratual concernente ao objeto (atividade), esta deverá ser apresentada.

3.11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado do Espírito Santo, válida na data da licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida na data da licitação.

3.11.2.1 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a documentação regular.

§ 2º - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos parágrafo anterior, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 3º - A falta de regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º - Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, atualizada.

3.11.3 - DECLARAÇÕES ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

- a) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, ou seja, não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- b) Declaração de que não é inidônea e existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **ANEXO V**;

3.11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa, ou órgão tomador do serviço.

3.11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial (ou na forma do Decreto Federal 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Obs.: No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

b.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

b.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- Notas explicativas do balanço.

d) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS juntamente com o último extrato do simples.

d.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentar o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

d.2) No caso especificado na alínea “d” a licitante deverá apresentar ainda a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.

d.3) Caso a Empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitido pelo Site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.

e) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar somente a Declaração Anual Simples Nacional - DASN/CIMEI e ainda a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, emitida nos últimos 60 dias.

e.1) Caso o MEI tenha menos de 1 ano de existência, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais, desde a constituição até o mês que antecede a Licitação, devidamente assinada por seu representante legal.

3.12 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

3.13 - A documentação deverá ser entregue até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, em 01 (UM) envelope lacrado com as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

COREN - PI

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA

3.14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

3.14.1 - O Envelope nº 02 deverá trazer a Proposta de Preço, preenchida nos moldes estabelecidos pelo modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo:

- a) Preço unitário e total, fixo e irrevogável, expresso em duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, incluindo todos os custos relacionados ao objeto deste Convite;
- b) Nome ou razão social;
- c) Endereço completo;
- d) Número do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ);
- e) Preços Unitários contendo todas as despesas contratuais, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos;
- f) Declaração aceitando as condições deste Convite e que, caso seja a vencedora da licitação, executará o serviço pelo preço proposto e aceito pela Contratante.
- g) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura e julgamento das propostas;
- h) Prazo de execução dos serviços.

3.14.2 - A proposta deverá ser entregue até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, em 01 (UM) envelope lacrado com as seguintes indicações:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

COREN - PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - Da Habilitação:

4.1.1 - O julgamento da habilitação levará em consideração o atendimento das exigências contidas no item 3.

4.1.1.1 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

4.1.1.2 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimento relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

4.1.2 - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

4.1.3 - A CPL verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

4.1.3.1 – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope de Proposta sem ser aberto.

4.1.4 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

4.1.5 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário será observado os prazos legais para interposição de recursos.

4.2 - Da Proposta:

4.2.1 - O julgamento será efetuado pelo critério do menor preço proposto e aceito pela CPL, sendo a presente licitação do tipo menor preço global, de acordo com o artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global compreende todos os serviços licitados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

4.2.2 – Durante a análise das propostas, o Presidente da CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

4.2.3 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

4.2.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite;
- c) Apresentarem preço global irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.4 - Será considerado vencedor da presente licitação o proponente que, satisfeitas todas as exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta de menor valor.

4.2.5 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros aritméticos nas propostas, serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

- a) Se houver divergência entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso;
- b) Se houver divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos mesmos, mantidos os quantitativos e os preços unitários.

4.2.6 - Não será aceita proposta que oferecer reduções de preço sobre outra por ventura mais vantajosa ou ainda que contenha rasuras e/ou entrelinhas.

4.2.7 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será obedecido à regra prevista no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, e depois caso necessário, será realizado o sorteio para a escolha do vencedor, em ato público,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

para o qual os licitantes serão convocados, conforme estabelece o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2.8 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

4.3 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos de habilitação e/ou propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

4.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela serialize.

4.6 - A CPL lavrará a ata da reunião em qualquer fase da licitação, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas, e ainda as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

4.7 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

5 - ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes Habilitação e Proposta, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

5.2 - Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5.3 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

5.4 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes 01 - Documentos de Habilitação.

5.5 - O conteúdo do envelope será rubricado pelo Presidente da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

5.6 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 4 deste Convite.

5.7 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope de Proposta sem ser aberto.

5.8 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer.

5.9 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes 2 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

5.10 - O Presidente da CPL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, fato que deverá ser registrado em ata.

5.11 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

5.12 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata.

5.13 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5.14 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e pelo Presidente da CPL ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - Durante a análise das propostas, o Presidente da CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

6.2 - Caberá ao Presidente da CPL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

6.3 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados conforme as regras jurídicas e de costume.

6.4 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, o Presidente da CPL considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

6.5 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pelo Presidente da CPL no julgamento da proposta.

6.6 - Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Convite e seus anexos, ofertar o menor preço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

6.7 - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão observadas as disposições do artigo 44 e ss. da Lei Complementar e do artigo 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93.

6.8 - Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, haver á sorteio para decidir a vencedora.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

6.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Convite;

6.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.9.4 - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;

6.9.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

6.9.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (I). Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (II) Valor orçado pela Administração.

6.9.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, II da Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

6.9.7 - Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas pelo Presidente da CPL.

6.10 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com a mesma proposta, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

6.10.1 - A ME ou EPP definida em sorteio será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

6.10.2. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito anteriormente;

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2 - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

7.4 - A intimação dos atos referidos no subitem 8.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser por comunicação direta aos interessados e consignados em Ata.

7.5 - Os recursos previstos nas alíneas a e b do subitem 8.1, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.6 - Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados da possibilidade de impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, àquele que, aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20

8.1 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

8.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante adjudicatária, dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação formal do Coren/PI, a convocação para a assinatura do Contrato.

8.3 - Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato no prazo acima fixado, poderá o Presidente da CPL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8.4 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Convite, na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho.

8.5 - A Adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.6 - O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva, e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

8.7 - Os motivos de força maior que, a juízo do Coren/PI, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

8.8 - A Fiscalização da execução dos serviços prestados caberá ao Coren/PI. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização.

8.9 - Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Coren/PI e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se referem ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21

9 - DO VALOR ESTIMADO

9.1 - O valor estimado dos gastos para as despesas com os serviços é de **R\$ 73.571,40 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10.1 - Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ELEMENTO DE DESPESAS: 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios.
- ORIGEM DE RECURSO: Próprio.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, em nome da empresa vencedora, após a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal de Contrato do Coren/PI, com apresentação das Certidões.

11.2 – O Coren/PI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.3 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.4 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue e/ou serviço efetuado.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.5.1 - Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

11.5.2 - Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

11.5.3 - Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a certidão positiva com efeito negativa.

11.6 - A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren/PI na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

11.7 - O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

11.8 - Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, será a mesma devolvida para correção.

11.9 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará ao Coren/PI a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer correção monetária aos valores retidos.

11.10 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.11 - Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.

11.12 - Estão inclusos na remuneração do objeto contratado todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste termo de referência, especialmente despesas de transporte/locomoção no Estado do Piauí;

11.13 - Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do Coren/PI ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

23

12 - DO REAJUSTE DO VALOR

12.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

13 - DOS PRAZOS

13.1 – O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no edital.

13.2 - Os serviços deverão ser realizados nos dias 21 a 23 de dezembro de 2021, após a emissão do Empenho e recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor competente da CPL, em conformidade com o Termo de Referência.

13.3 – O prazo de vigência do contrato será até o seu efetivo pagamento, a contar da assinatura do mesmo.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Edital será feita por servidor designado por meio de portaria, de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Convite, a proposta e as disposições a que estes, serão vinculados, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

24

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Garantir o cumprimento de sua proposta, compreendendo os serviços especificados neste instrumento convocatório.

15.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-PI.

15.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do evento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

15.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

15.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Convite.

15.6 – Cabe a contratada observar todas as obrigações prevista neste Edital, e seus anexos em especial contidas no Termo de Referência.

Obs.: A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens acima não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-PI, nem poderá onerar o objeto deste Convite, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Coren/PI.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado.

16.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.5 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros;

16.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela parte vencedora com relação ao objeto adquirido;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

16.8 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 - Verificar se o material e/ou serviço entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

16.10 - Solicitar por escrito a substituição dos materiais e/ou serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

16.11 - Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas neste Edital e seus Anexos;

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – As sanções aplicadas a Contratadas são as previstas no Anexo I – Termo de Referência.

18 - DO FORO

18.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital.

19.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública.

19.3 – É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

19.5 – À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviços e por tudo assegurados nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou a patrimônio do Coren/PI por seus empregados.

19.6 – Na execução dos serviços contratados deverão ser observados, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Termo de Referência. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para verificação de boa execução do objeto da presente licitação, correrão à conta da licitante.

19.7 - Estará sempre ressalvado à Coren/PI, antes da assinatura do contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito de reclamação.

19.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

19.9 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alteração nos cálculos dos valores unitários.

19.10 - Poderão ser convidados para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais devidamente qualificados para tanto e não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes.

19.11 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

27



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

19.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.13 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.14 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.15 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL.

19.16 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.17 - Integram o presente Edital, os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I: Termo de Referência;

b) ANEXO II: Modelo de Procuração

c) ANEXO III: Modelo de Proposta;

d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII do art. 7ª da CF;

e) ANEXO V: Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

f) ANEXO VI: Modelo de Declaração referente a Condição de ME ou EPP;

g) ANEXO VII: Modelo Minuta do Contrato.

28

Teresina, 03 de dezembro de 2021.

Antônio Francisco Luz Neto

Coren-PI nº 313.978-ENF

Presidente

Visto pela Procuradoria no dia

____/____/____,

Dr. João Luiz de Macedo Júnior

OAB/PI nº 20.083

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI

CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69

Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br

E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO COM VIABILIDADE DE INFRAESTRUTURA, APOIO LOGÍSTICO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COREN/PI, RELACIONADOS ESPECIFICAMENTE AO PROJETO “SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO” A SER REALIZADO NOS DIAS 21 À 23 DE DEZEMBRO DE 2021 NA CIDADE DE LUÍS CORREIA-PI.

2 - ESPECIFICÇÕES

2.1 - A contratada deverá oferecer no mínimo os itens abaixo na sua prestação de serviços

29



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem para 68 pessoas, distribuídos em Conselheiros e funcionários/assessores/terceirizados, no período de 21 a 23/12/2021.	diária	136		
02	Almoço para os Conselheiros e funcionários participantes do Seminário Administrativo, no período de 21 a 23/12/2021.	Refeições (almoço)	204		
03	Jantar para os Conselheiros e funcionários participantes do Seminário Administrativo, no período de 21 e 22/12/2021.	Refeições (jantar)	136		
04	Coffee break (lanche) nos dias 21, 22 e 23/12/2021, sendo o dia 21 e 22/12 (manhã/tarde) e no dia 23/12/2021 (manhã).	coffee break	340		
05	Auditório e/ou sala climatizada com capacidade para 68 pessoas para realização de reuniões e palestras no período de 21 a 23/12/2021.	diária	03		
05	Camisetas em malha PV (malha fria 67% de poliéster e 33% de viscose), antipilling, na cor AZUL CELESTE impressão frente/costa, conforme modelo. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGG.	unid	136		
06	Palestrante	unid	01		

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

07	Ônibus para 68 pessoas Translado Ida e Volta (Local do Evento) Luís Correia	unid	Para 68 pessoas		
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 73.571,40 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

2.2 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

EVENTO: SEMINARIO ADMINISTRATIVO DO COREN-PI

DATA: 21 a 23 de dezembro de 2021.

TRANSPORTE: O ônibus deverá ser climatizado e com banheiro.

Saída: 21/12/2021 – às 7h

Retorno: 23/12/2021 – às 14h

HOSPEDAGEM:

DOS REQUISITOS PARA HOSPEDAGEM

O hotel que a empresa licitante indicada, deverá apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecidas pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

CHECK-IN	CHECK-OUT	QNT
21/12/2021	23/12/2021	68

- Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.
- Permitir o check-out até às 16 horas do dia 21/12/2021 sem a cobrança de uma nova diária.
- A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data do evento.
- A Contratada deverá providenciar o check-in antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede.
- As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Coren/PI não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas,

1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratado total responsabilidade pelo controle e cobrança.

Todas as vagas de hospedagem deverão ser no mesmo hotel para não haver distanciamento e dispersão dos participantes, evitando prejuízos ao andamento do evento, visto que possui conceito de imersão.

Caso o hotel não disponha de quartos triplos, será permitido acomodar-se nos quartos duplos, respeitando a quantidade de vagas solicitadas.

Número de participantes: 68 pessoas

Entrada: dia 21/12/21 – a partir das 12h

Saída: dia 23/12/21 – a partir de meio-dia

ALIMENTACAO:

Almoço: 21 a 23 de dezembro de 2021

Jantar: 21 a 23 de dezembro de 2021

2

OPÇÕES DA ALIMENTAÇÃO

02 TIPOS DE ARROZ

02 TIPOS DE CARNE (01 branca e 01 vermelha)

01 TIPO DE MASSA

02 TIPOS DE SALADA

01 TIPO DE SOBREMESA

ÁGUA MINERAL /SUCO NATURAL (dois tipos)

LANCHE:

21/12 – Tarde

22/12 – Manhã e Tarde

23/12 – Manhã

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

OPCOES DO LANCHE

Manhã: opções de frutas, tipo: melancia, mamão, melão, manga, banana e uvas; sanduiche integral, bolo salgado e dois tipos de sucos.

Tarde: Torta doce, Salgados variados, sanduiches integral; 02 tipos de sucos e água.

MATERIAL: Mesa buffet, mesas, cadeiras, louças (pratos, talheres e copos de vidro e/ou taças), guardanapos, todos em números suficientes para atender de forma satisfatória a todos os participantes do evento.

AUDITORIO

01 auditório/sala com capacidade para 68 pessoas -O auditório deverá dispor no mínimo dos seguintes itens:

Instalações, equipamentos e montagem:

02 (dois) microfones sem fio, pilhas e/ou baterias reservas para microfones;

01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatíveis;

01 (uma) tela de projeção;

01 (um) notebook com acesso à internet;

01 (uma) impressora colorida a Laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta).

02 (duas) resmas de papel formato A4.

Sistema de som compatível com o espaço;

Período: 21/12/2021 a 23/12/2021

A sala de reunião deverá ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas.

A sala ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Coren/PI.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PERÍODO:

21 e 22/12 – Manhã e Tarde

23/12 – Manhã

A licitante ganhadora deverá indicar na proposta o nome do hotel e endereço onde será prestado o serviço, bem como apresentar declaração do hotel confirmando que preenche todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência, para atender ao evento.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação de serviços constantes no referido processo, tem por finalidade atender a determinação da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e seu Plenário, no que diz respeito a realização do Seminário Administrativo do Coren-PI, no Exercício de 2021.

3.2 - O Seminário Administrativo do Coren-PI é um evento anual que tem como objetivo além de avaliar as atividades do exercício, planejar as atividades do ano seguinte, disseminar o conhecimento das atividades desenvolvidas pelos setores da Autarquia, buscando o aprimoramento das mesmas, além de estimular o conagraçamento dos Conselheiros e Funcionários, oferecendo aos mesmos espaços reflexão, aprimoramento profissional, lazer e entretenimento.

3.3 - O evento tem como escopo avaliar as ações realizadas no ano de 2021 por todos os setores do Coren-PI, bem como programar as ações para o ano de 2022 e ainda promover encontros motivacionais, finalizando com a Confraternização entre funcionários da Sede e todas as subseções e escritório do Coren-PI juntamente com os Conselheiros do triênio 2021-2023.

3.4 - Considerando as estatísticas atuais da Pandemia do Covid 19, bem como o estado vacinal de todos os colaboradores em tese, entende-se que a participação de todos, posto que o número máximo de participantes envolve 68 pessoas. No entanto, para evitar riscos de contaminação, o evento deverá acontecer em local apropriado, aberto, mantendo o distanciamento entre os participantes, bem como todas as regras de higiene medidas protetivas estipuladas pelo ministério da Saúde.

3.5 - A escolha do local para realização do Seminário Administrativo deverá ser levada em conta o isolamento necessário para o desenvolvimento das atividades profissionais, de modo a garantir uma maior integração do grupo e com isso alcançar os objetivos propostos.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.6 - Vale ressaltar que nos últimos anos o Seminário Administrativo já ocorreu em locais diversos, sempre levando em conta o contato com a natureza e o bem-estar dos profissionais.

3.7 - A empresa a ser contratada deverá dispor locação, hospedagem e alimentação de 68 pessoas (membros do Coren-PI (Conselheiros Efetivos e Suplentes e seus funcionários/assessores, além dos funcionários terceirizados); O espaço também deve possuir auditório e/ou sala que será utilizado nas reuniões e palestras que são o real motivo deste recolhimento.

3.8 - A contratação de tais serviços torna-se necessário para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí não dispõe em seu quadro pessoal, profissional especializado para a prestação de serviços dessa natureza.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Recebimento provisório, ocorrerá no recebimento dos materiais e/ou serviços apresentados, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta. Serve este ato para avaliações e correções antes da entrega definitiva.

4.2 - O Recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos itens dispostos neste termo de referência e na proposta, com o aceite do setor solicitante e da autoridade competente.

4.3 - O objeto entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 01(uma) hora, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

4.4 - Caso exista necessidade de substituição de quaisquer materiais e/ou serviços a substituição será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

4.5 - Todos os valores referentes a frete e demais encargos referentes a entrega ficará por conta da contratada. Como também toda parte de montagem.

4.6 - O fornecimento dos serviços descritos deverá ser executado nos dias 21, 22 e 23/12/2021.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, em nome da empresa vencedora, após a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, em até 20 (vinte) dias úteis,

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal de Contrato do Coren/PI, com apresentação das Certidões.

5.2 – O Coren/PI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.3 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

5.4 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue e/ou serviço efetuado.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.5.1 - Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

5.5.2 - Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS, todas válidas no ato de sua apresentação.

5.5.3 - Poderá ser aceita no lugar da certidão negativa, a certidão positiva com efeito negativa.

5.6 - A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren/PI na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

5.7 - O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 5.8 - Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, será a mesma devolvida para correção.
- 5.9 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará ao Coren/PI a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer correção monetária aos valores retidos.
- 5.10 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.11 - Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.
- 5.12 - Estão inclusos na remuneração do objeto contratado todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste termo de referência, especialmente despesas de transporte/locomoção no Estado do Piauí;
- 5.13 - Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do Coren/PI ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

7

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Coren-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. Deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumir exclusivamente seus, e ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço vendido, bem como eventual custo de adicional de frete na entrega;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 6.5. Substituir ou reparar as suas expensas sem custos adicionais para o Coren – PI o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o padrão (especificação) exigido neste termo;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 6.9. Atender a contratação observando as características exigidas e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 6.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- 6.11. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.12. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 6.13. Realizar as entregas do objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 6.14. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes ao serviço;
- 6.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 6.16. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

6.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.19. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;

6.20. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.

6.21 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art.67 Lei nº8.666, de 1993 e através de portaria emitida pelo Coren/PI, será designado representante para acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar a Nota Fiscal, registrando todas as ocorrências relacionadas com o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados no objeto.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos em conformidade com o art.70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização contratual será executada conforme os ditames da legislação vigente e regramento interno da CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8.4. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, os materiais não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O Coren/PI efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da NF com as devidas retenções legais e atestada, boleto e mediante a apresentação das certidões de regularidade emitidos pelos Órgãos Públicos e do aceite da Administração.

9.2. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren/PI na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

9.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

9.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, será a mesma devolvida para correção.

9.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará ao Coren/PI a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer correção monetária aos valores retidos.

9.6. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.7. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.

9.8. Estão inclusos na remuneração do objeto contratado todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Termo de Referência, especialmente despesas de transporte/locomoção no Estado do Piauí;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

9.9. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do Coren/PI ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

9.10 - De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para Pis/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.11.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

9.11.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista (CNDT).

11

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de vigência do contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser antecipado seu termo com o cumprimento total das suas obrigações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual enseja a sua rescisão, podendo ser:

12.1.1 Por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

contrato ou a ocorrência de quaisquer situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 Por iniciativa da CONTRATADA, a inobservância por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento estabelecido neste instrumento, salvo por fundamentação e comprovação administrativas escusáveis, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3 Amigável, após acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Cometer fraude fiscal;

13.7 Não manter a proposta.

13.8 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

13.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.8.2 Multas de:

13.8.3. 0,5 (Cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.8.4. 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.8.5. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.8.6. Nos casos descritos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

13.8.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8.8. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.8.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.8.10.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.10.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

13.8.10.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O valor estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa de mercado junto as empresas do ramo, contratações similares e plataforma de pesquisa de preços, sendo estimado as despesas com os serviços totalizando o valor de **R\$ 73.571,40 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**.

14

15 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do Coren-PI para o presente exercício, no seguinte **elemento de despesa**: 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Conversões, Conferência, Seminários e Simpósios.

16 - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI se reserva o direito de paralisar ou suspender, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Teresina, 02 de dezembro de 2021.

Termo de Referência elaborado por:

Taís Gomes Damasceno
Assessora Analista III

As Especificações Técnicas e Quantitativas foram conferidas e analisadas e demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do Coren/PI.

15

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhamos para o Divisão de Licitações e Contratos, para as providências necessárias.

Antônio Francisco Luz Neto
Coren-PI nº 313.978-ENF
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Carta Convite nº 001/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Carta Convite nº 001/2021, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (Coren/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

16

Local e data Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

EMAIL:.....

CONTATO.....

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem para 68 pessoas, distribuídos em Conselheiros e funcionários/assessores/terceirizados, no período de 21 a 23/12/2021.	diária	136		
02	Almoço para os Conselheiros e funcionários participantes do Seminário Administrativo, no período de 21 a 23/12/2021.	Refeições (almoço)	204		
03	Jantar para os Conselheiros e funcionários participantes do Seminário Administrativo, no período de 21 e 22/12/2021.	Refeições (jantar)	136		
04	Coffee break (lanche) nos dias 21, 22 e 23/12/2021, sendo o dia 21 e 22/12 (manhã/tarde) e no dia 23/12/2021 (manhã).	coffee break	340		

1

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

05	Auditório e/ou sala climatizada com capacidade para 68 pessoas para realização de reuniões e palestras no período de 21 a 23/12/2021.	diária	03		
05	Camisetas em malha PV (malha fria 67% de poliéster e 33% de viscose), antipilling, na cor AZUL CELESTE impressão frente/costa, conforme modelo. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGG.	unid	136		
06	Palestrante	unid	01		
07	Ônibus para 68 pessoas Translado Ida e Volta (Local do Evento) Luís Correia	unid	Para 68 pessoas		
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ XX.XXX,XX (ESCRITO POR EXTENSO).					

2

Valor Total da Proposta: R\$ XX,XX (extenso), conforme planilha descritiva em anexo (Anexo I do Termo de Referência – Descritivo dos Serviços)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas; DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaramos que aceitamos expressamente as condições dispostas no Convite nº 001/2021 e seus anexos, bem como inteira observância as preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR EM SITUAÇÃO PERIGOSA OU INSALUBRE

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren/PI;
Ref.: Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2021

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com um
“X” conforme o caso):

3

() não emprega menor de dezesseis anos;

() emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Carta Convite nº 001/2021, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE nº. 01/2021 - PROCESSO nº 960/2021

(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite nº 001/2021, realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI.

5

(Local e data), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.5.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, E _____.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI, com sede na rua Magalhães Filho, 655, Centro, Teresina/PI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.769.874/0001-69, representado pelo seu presidente Sr. Antônio Francisco Luz Neto CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal. As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo nº 960/2021, Carta Convite 001/2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

6

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no planejamento, organização de eventos, execução, administração com viabilidade de infraestrutura, apoio logístico, hospedagem, traslado, fornecimento de alimentação e demais serviços correlacionados para atender as necessidades do Coren/PI, relacionados especificamente ao projeto “seminário administrativo” a ser realizado nos dias 21 à 23 de dezembro de 2021 na cidade de Luís Correia-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 – O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

12.1 - Discriminação do objeto:

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem para 68 pessoas, distribuídos em Conselheiros e funcionários/assessores/terceirizados, no período de 21 a 23/12/2021.	diária	136		
02	Almoço para os Conselheiros e funcionários participantes do Seminário Administrativo, no período de 21 a 23/12/2021.	Refeições (almoço)	204		
03	Jantar para os Conselheiros e funcionários participantes do Seminário Administrativo, no período de 21 e 22/12/2021.	Refeições (jantar)	136		
04	Coffee break (lanche) nos dias 21, 22 e 23/12/2021, sendo o dia 21 e 22/12 (manhã/tarde) e no dia 23/12/2021 (manhã).	coffee break	340		
05	Auditório e/ou sala climatizada com capacidade para 68 pessoas para realização de reuniões e palestras no período de 21 a 23/12/2021.	diária	03		
05	Camisetas em malha PV (malha fria 67% de poliéster e 33% de viscose), antipilling, na cor AZUL CELESTE impressão frente/costa, conforme modelo. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGG.	unid	136		
06	Palestrante	unid	01		
07	Ônibus para 68 pessoas Translado Ida e Volta (Local do Evento) Luís Correia	unid	Para 68 pessoas		

7

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ XX.XXX,XX (ESCRITO POR EXTENSO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser antecipado seu termo com o cumprimento total das suas obrigações.

8

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - Na data prevista, deverão ser prestados os serviços. Data: 21 a 23 de dezembro de 2021.

5.2 - A data informada é referência e poderá ser modificada (suprimida, acrescida ou transferida) no interesse da Administração, mediante prévio acordo com a CONTRATADA, tendo prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, visando atender critérios de conveniência e economicidade, em especial com a possibilidade de designação de reuniões em períodos coincidentes com eventos Coren/PI.

5.3 - O evento, hospedagens e demais serviços e fornecimentos devem ocorrer por intermédio de um único hotel, não se admitindo a subcontratação de outros hotéis ou estabelecimentos, independentemente de sua localização ou proximidade.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5.4 - A CONTRATADA não poderá vetar ou dificultar a entrada e/ou fornecimento de eventuais contratações adicionais efetuadas pelo Coren/PI, a exemplo de serviços de sonorização, filmagem, gravação, locação de equipamentos de informática, etc.

5.5 - O Coren/PI poderá solicitar alterações à CONTRATADA, com no mínimo 10 dias de antecedência, quanto à utilização da sala e demais recursos, indicará o início, término e intervalos das reuniões do evento, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.

5.6 - Os serviços de hospedagem, nos termos do art. 25 da Lei 11.771/08 e da Portaria 100/2011 – MTur, devem ser, no mínimo, de categoria 3 estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass). O local deve ser do tipo hotel, ou seja, deve conter estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a localização deverá ser na cidade de Luís Correia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além das consignadas na Lei, as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, àquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada por servidor ou colaborador devidamente designado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8.1.1. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executado objetivando:

- a) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) cumprir os prazos estipulados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.3. A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 - O local de execução do evento deverá estar situado na cidade de Luís Correia-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, bem como pelo Anexo X da IN SEGES/MP nº 05/2017, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Carta Convite 01/2021, constante no processo administrativo nº 960/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

13.2. Os pagamentos serão realizados até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren/PI, CNPJ 04.769.874/0001-69.

13.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

13.4. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Coren/PI poderá solicitar a seguinte documentação:

a) folha de pagamento do mês anterior;

b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 – As sanções pelo descumprimento contratual são aquelas dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002, no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, nos termos descritos no Termo de Referência.

12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Jurídica do PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: licitacao@corenpi.com.br.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2021.

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

13